



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.418, DE 16 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.659, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.659, de 07 de maio de 2014.

Art. 2º Em decorrência da revogação da lei, os valores existentes recolhidos quando ainda não havia o entendimento de inconstitucionalidade, serão destinados para uso conforme a finalidade prevista no Art. 1º da Lei nº 4.659/2014 "[...] reequipamento, material permanente, estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, aquisição de imóveis, construção e ampliação de instalações e despesas de administração e manutenção." do Corpo de Bombeiros de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, 16 de maio de 2023.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


WELYNGTON ALVES DA ROSA
Secretário Municipal de Mobilidade